

ESTADO-MAIOR DO EXERCITO

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	160085-ESTADO-MAIOR DO EXERCITO	RAFAEL GILDES BORGES	11/06/2026 06:27 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	69/2026	64535.019521/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **obras de engenharia** para a **adequação do piso e instalação de cobertura na área externa do Salão Marcelo Rufino (EME)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE ITENS (LOTE ÚNICO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.1	Obra de Engenharia: Adequação de piso (preparação, contrapiso e revestimento) e instalação de estrutura de cobertura na área externa do Salão Marcelo Rufino.	Global	01	R\$ 55.407,93

1.2. Justificativa do Lote Único e Indisponibilidade de Divisão:

A contratação ocorrerá sob a forma de **Lote Único**, justificada pela unidade técnica e indivisibilidade do objeto. A execução integrada entre a adequação do piso e a fixação das estruturas de cobertura é imprescindível para garantir a responsabilidade técnica unificada (ART única). A divisão do objeto em itens separados comprometeria a integridade estrutural e a compatibilização de projetos (fundação da cobertura e escoamento pluvial do piso), podendo gerar conflitos de execução e riscos ao patrimônio público.

1.3. Classificação do Objeto (Complexidade):

O serviço é caracterizado como **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4. Modelo de Execução:

O serviço é enquadrado como **não contínuo (contratado por escopo)**, uma vez que se destina à entrega de um objeto específico e determinado, exaurindo-se com a conclusão definitiva da obra.

1.5. Prazo de Vigência e Execução:

O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução (entrega da obra) será de **120 dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.6. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO (FUNDAMENTAÇÃO SINAPI)

1.6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 55.407,93 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos)**.

1.6.2. A estimativa de custos foi elaborada em estrita observância ao **Art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se como parâmetro primordial a **Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, referente ao mês de **01/2026**, para a localidade de Brasília-DF.

1.6..3. O orçamento detalhado em planilha analítica (em anexo) expressa a composição de todos os custos unitários, incluindo insumos e mão de obra, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado.

1.6..4. Sobre os custos diretos, incidiu a taxa de **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** de 26,93 %, calculada conforme as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026**, sendo sua inclusão e execução justificadas de forma excepcional nos termos do Art. 12, § 4º da Lei nº 14.133/2021, em virtude de:

- **Necessidade Superveniente:** A urgência na adequação do piso e cobertura do Salão Marcelo Rufino (EME) surgiu após o fechamento do planejamento anual, visando a preservação do patrimônio e a segurança dos usuários.
- **Natureza da Despesa:** Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), cujo montante de R\$ 55.407,93 possui baixa materialidade frente ao orçamento da Unidade.

Detalhamento da Situação no PNCP:

- **ID PCA no PNCP:** Não aplicável (Item não planejado);
- **Motivo da Inclusão Extrapauta:** Necessidade de adequação emergencial de infraestrutura para eventos e instrução;
- **Classe/Grupo:** 45.00.00.00-7 (Serviços de Construção e Edificações);
- **Identificador da Futura Contratação:** Dispensa de Licitação nº __/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na execução de **obra de engenharia em lote único** para a revitalização e modernização da área externa do Salão Marcelo Rufino (EME), compreendendo:

- **Adequação do Piso:** Preparação do terreno, execução de contrapiso e aplicação de revestimento resistente a alto tráfego e intempéries;
- **Instalação de Cobertura:** Montagem de estrutura metálica (ou conforme projeto) com telhamento apropriado para garantir o conforto térmico e a proteção contra águas pluviais na área de convivência.

3.3. A execução será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, em que a contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a entrega do objeto pronto para uso (escopo fechado).

3.4. A solução foi escolhida por apresentar o melhor custo-benefício para a Administração, utilizando materiais de mercado referenciados pela tabela SINAPI, garantindo durabilidade e baixa manutenção para a Unidade Gestora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Gestão de Resíduos:** A contratada deverá realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil gerados na obra, providenciando o descarte em botafora devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, em observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 de 5 de julho de 2002 estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil (RCC) no Brasil;

4.1.2. **Eficiência de Recursos:** Utilização de materiais que favoreçam o uso racional de água e energia, bem como o emprego de madeira, se houver, de origem legal certificada (DOF/Sisflora);

4.1.3. **Redução de Impactos:** Preferência por tintas e solventes com baixos índices de compostos orgânicos voláteis (VOC) e produtos com embalagens recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marca, característica ou modelo, devendo a contratada fornecer materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelas normas da ABNT e constantes na planilha orçamentária de referência (SINAPI).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há registros de vedações específicas de marcas para este objeto no âmbito desta Administração.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. **Não será exigida** carta de solidariedade emitida pelo fabricante, visto que o objeto trata-se de obra comum de engenharia com materiais amplamente disponíveis no mercado.

Subcontratação

4.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, tendo em vista a baixa complexidade, a indivisibilidade da obra e o valor da contratação, devendo a empresa adjudicatária dispor de estrutura própria para a execução integral do piso e da cobertura.

Garantia da contratação

4.14. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo risco da contratação, o valor reduzido do objeto e o curto prazo de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** em até **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos e etapas:**

- **Mobilização:** Instalação de canteiro, sinalização de segurança e proteção das áreas adjacentes;
- **Preparação do Piso:** Demolição de partes remanescentes, nivelamento, compactação do solo e execução de lastro de brita;
- **Instalação da Cobertura:** Escavação e concretagem das bases (fundações) para os pilares metálicos;
- **Execução do Piso:** Lançamento de concreto (contrapiso) e assentamento do revestimento especificado;
- **Montagem Estrutural:** Erguimento da estrutura metálica, fixação de telhamento pluvial e acabamentos (pintura/selagem);
- **Desmobilização:** Limpeza final da obra e retirada de entulhos.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:** A obra deverá ser concluída no prazo total de **120 dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.4. **Etapas:**

- Etapa 1: Infraestrutura (Piso e Bases) – Dias 01 a 50;
- Etapa 2: Estrutura e Cobertura – Dias 51 a 100;
- Etapa 3: Acabamentos e Limpeza – Dias 101 a 120.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Área externa do Salão Marcelo Rufino, no Quartel-General do Exército (EME), Brasília-DF.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Segunda a quinta-feira, das 09h00 às 16h30 e sexta-feira 08h00 às 11h30**, devendo qualquer alteração ou trabalho em finais de semana ser previamente autorizado pela Fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas de segurança orgânica do QGEx, incluindo o credenciamento prévio de pessoal e veículos junto à portaria norte.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, incluindo:

5.4.1. Ferramental técnico de construção civil e montagem de estruturas;

5.4.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os funcionários;

5.4.3. Insumos de obra (cimento, areia, brita, ferragens, telhas, tintas) conforme especificações SINAPI.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Área de intervenção aproximada anexos e projeto;

5.5.2. Necessidade de compatibilização da cobertura com o sistema de drenagem existente;

5.5.3. Execução em local com circulação de pessoal, exigindo isolamento acústico e visual (tapumes).

Especificação da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil para obras de engenharia (solidez e segurança).

5.15.1. Eventuais **erros ou omissões nos cálculos** da planilha de custos e formação de preços são de **inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada**. A assinatura do contrato e a execução da obra implicam a aceitação plena dos valores propostos, não cabendo pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais decorrentes de subdimensionamento de insumos, mão de obra ou encargos por falha de planejamento da empresa.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição devido às características de execução por escopo do objeto, bastando a entrega definitiva da obra pronta e acabada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de **execução diária dos serviços de Segunda a quinta-feira, das 09h00 às 16h30 e sexta-feira 08h00 às 11h30**, para fins de interlocução imediata com a fiscalização.

6.8. O Contrante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1. **Conferência de Materiais:** Verificação se as telhas, cimento, ferragens e revestimentos entregues no EME correspondem às marcas e qualidades descritas na planilha SINAPI;
- 6.16.2. **Medição Físico-Financeira:** Verificação in loco das etapas concluídas (piso, estrutura e cobertura) para fins de ateste de pagamento;
- 6.16.3. **Segurança e Organização:** Fiscalização do uso de EPIs pelos operários e da manutenção da limpeza e isolamento da área externa do Salão Marcelo Rufino.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (AJUSTADO)

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **disposto nesta seção**, tendo como base o cumprimento integral e funcional da obra.
- 7.2. No regime de execução de **empreitada por preço global**, será adotada a sistemática de **medição e pagamento em parcela única**, a ser realizada após a conclusão total de todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e entrega definitiva do objeto.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado não atingiu o resultado esperado ou utilizou materiais em desacordo com as especificações SINAPI.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **120 (cento e vinte) dias úteis**, após a comunicação formal da Contratada sobre a conclusão total da obra (piso e cobertura).
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, será considerado como evento único de faturamento a **entrega total do objeto pronto e acabado**, em conformidade com o Memorial Descritivo.
- 7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório (ex: limpeza da área, correção de fissuras ou ajustes na cobertura).
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e funcionalidade da obra, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos pela Contratada:
1. **Nota Fiscal** no valor de R\$ 55.407,93;
 2. **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** de execução devidamente quitada;
 3. **Comprovante de entrega/descarte de entulho** em local licenciado (Manifesto de Transporte de Resíduos);
 4. **Certidões de Regularidade** (SICAF, CADIN, CND, CRF e CNDT) válidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que incorrer nas condutas descritas nas alíneas "a" a "h" deste subitem.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, conforme previsto nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória**, para o retardamento injustificado (alínea "d"), de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2. **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para garantia (se houver);

8.2.4.3. **Compensatória**, para fraudes ou atos ilícitos (alíneas "e" a "h"), de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total (alínea "c"), de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória**, para inexecução parcial com grave dano (alínea "b"), de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para atraso superior a 30 dias (alínea "d"), de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória**, para inexecução parcial simples (alínea "a"), de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no **art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação destina-se a obras de engenharia cujos valores são inferiores a R\$ 119.812,02 (conforme atualização do Decreto nº 11.871/2023), enquadrando-se nos limites legais para dispensa de licitação.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, tendo em vista que o objeto é uma obra comum de engenharia com especificações bem definidas, permitindo a apuração do valor total previamente.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado** para a contratação (R\$ 55.407,93).

9.3.1. O interessado selecionado deverá apresentar à Administração, via sistema, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, demonstrando a compatibilidade com a tabela **SINAPI**, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Sociedade empresária ou limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.6. Ato de autorização: Registro da empresa no **CREA ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a natureza técnica da estrutura de cobertura e adequação do piso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7. Prova de inscrição no CNPJ;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 55.407,93** (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos.), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item em anexo].*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 00001;
- II. Programa de trabalho: 176014;
- III. Elemento de despesa: 339039;
- IV. Plano interno: I3PPREDEGE

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [**exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas**].

Brasília- DF, 27 de Abril de 2026

13. ANEXO I

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Dispensa de Licitação - Art. 75, I, c/c Art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho** (instrumento equivalente ao contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que referido instrumento substitui o termo de contrato, vinculando o Contratado à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 dias** conforme estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima por motivos alheios à vontade do contratado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da empresa.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre solicitações da contratada.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.15. Exigir do Contratado a seguinte documentação para o recebimento definitivo:

- 3.1.15.1. "**As built**", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 3.1.15.5. **Certidão Negativa de Débitos Previdenciários** (CND/INSS) específica da obra.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, além de:

4.1.1. Executar a obra (piso e cobertura) rigorosamente conforme as especificações da planilha SINAPI;

4.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas;

4.1.3. Providenciar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** antes do início dos serviços;

4.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da União ou a terceiros durante a execução da obra no EME;

4.1.5. Providenciar o descarte legal do entulho gerado, apresentando o respectivo comprovante à fiscalização.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se

responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: .

RAFAEL GILDES BORGES

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 06:27:54.

JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS

integrante administrativo